



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/GP/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 639/2014, INSTITUINDO COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA FINS DE ATENDIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei tem a finalidade de instituir a complementação de vencimentos aos servidores em educação do Município, para fins de atendimento do Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 639/GP/14, que passa a vigorar com alteração no valor dos vencimentos dos servidores em educação do Município, de acordo com a porcentagem a baixo, a título de adequação ao Piso Nacional da Educação, conforme descrito no quadro em apenso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Cargo	Porcentagem do reajuste
Professor 25 e 40 h	33.196%
Agente de Gestão Escolar 40 h	13%
Nutricionista	15%
Especialista em Educação Orientador e Supervisor 25 e 40 h	33.196%
Agente serviço Escolar 40 h	11%
Agente de transporte Escolar 40 h	26%
Agente se serviço Mecânico	20%

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO**, em 27/04/2022 às 12:55, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **80243** e o código verificador **35571DBA**.

Docto ID: 80243 v1